



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 57062/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 26/05/2023
ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300 E 12/600 DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.
INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena



MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

AO MUNICIPIO DE MALTA - PB

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO

Antecipadamente, expressamos nossa gratidão pela oportunidade de oferecer nossos serviços.

A Medeiros Engenharia surgiu em 2012, fundada por Luydi Medeiros, inicialmente atuando no mercado de Engenharia Elétrica, realizamos projetos de automação, climatização, sistemas de proteção contra surtos elétricos, eficiência energética, instalação residencial e industrial, laudos técnicos, subestação abrigada, sistemas fotovoltaicos, entre outros. Atualmente, abrangendo também o mercado de Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Clínica e, por meio de diversos parceiros comerciais com conhecimentos a somar, trabalhamos de forma a trazer conforto e segurança para nossos clientes.

A proposta apresentada neste documento refere-se à prestação de serviços no âmbito de fornecimento de postes de concreto armado.

Instagram: @luydimedeiros

Luydi Dangelgo Correia de Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1605215430

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

1. APRESENTAÇÃO

Acreditamos em um mundo melhor, mais limpo e sustentável, por isso oferecemos a solução mais eficiente e econômica para nossos clientes com o mínimo de impacto ao meio ambiente. A interação entre os projetos de engenharia, além de promoverem economia e eficiência, são de extrema importância para evitar problemas futuros no que diz respeito a adequações na obra e no sistema produtivo.

2. SERVIÇOS PRESTADOS

Fornecimento de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600.

3. INVESTIMENTO

O valor unitário do fornecimento e transporte, segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	POSTE 10/300	UNI	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
2	POSTE 12/600	IND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Total					R\$ 24.800,00

Luydi Dangelgo Correia de Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1605215430

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A vista antecipado.

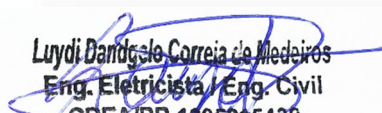
5. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos postes será em até 10 dias úteis após o pagamento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada nas condições descritas acima tem validade de 10 dias.

Patos, 18 de abril de 2023.


Luydi Dangelos Correia de Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1605215430
LUYDI D.C. MEDEIROS
DIRETOR TECNICO

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



POSTES, TUBOS, GALPÕES, ESTACAS, CRUZETAS
ALUGUEL DE MUNCK, MATERIAIS ELÉTRICOS,
SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL
CNPJ: 04.315.234/0001-89 INSC: EST. 20.087.8174
FONE: (84) 9.9141-3939
E-MAIL: premolcaico@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) Senhor (a),

Ao tempo em que cumprimento-vos, informamos que a empresa PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 04.315.234/0001-89, situada na Rod BR 427 – KM 101, Walfredo Gurgel, Caicó-RN, e-mail: premolcaico@gmail.com, Tel: (84) 9.9141-3939, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ASSIS MOSINI, sócio administrativo, portadora do CPF Nº 924.137.492-68, apresentamos a nossa proposta de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste de Concreto duplo T - 300 daN, compatível com Padrões monofásico e Trifásicos, deve suportar cabos de: 70, 95,120,150 E 185 mm². com as seguintes dimensões: poste: 10 m x 300 daN dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof. dimensões da base do poste: 32 x 42 cm dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm	UND	8	R\$ 2.580,00	R\$ 20.640,00
2	Poste de Concreto duplo T - 300 daN, compatível com Padrões monofásico e Trifásicos, deve suportar cabos de: 70, 95,120,150 E 185 mm². com as seguintes dimensões: poste: 13,5 m x 300 daN dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof. dimensões da base do poste: 40 x 53 cm dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm	UND	2	R\$ 3.619,00	R\$ 7.238,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 27.878,00

- a) Proposta válida por 60 dias
b) O valor acima cotado já está incluso tributos, fretes, transporte, carga, descarga e qualquer outro insumo ou tributo existente.
c) Dados bancários:
Banco: Brasil
Agência: 0128-7
Conta Corrente: 44033-7



POSTES, TUBOS, GALPÕES, ESTACAS, CRUZETAS
ALUGUEL DE MUNCK, MATERIAIS ELÉTRICOS,
SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL
CNPJ: 04.315.234/0001-89 INSC: EST. 20.087.8174
FONE: (84) 9.9141-3939
E-MAIL: premolcaico@gmail.com

Caicó-RN, 11 de abril de 2023.

DANIEL ASSIS MOSINI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 924.137.492-68
RG Nº 545325RO-SSP/RO





ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001-05 Rua Napoleão Ferreira Gomes n°.161 Térreo CEP: 58530-000
Camalaú - PB Centro. Tele (83) 9 9941-7355 E-mail: eletrocomltda@yahoo.com.br

Proposta nº 0012 -2023

Validade: 19 / 07 / 2023

À

Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) senhor (a):

Venho através desta correspondência, apresentar minha proposta de preço referente aos serviços e materiais que nos foi solicitado para qual encaminhamos em anexo planilha orçamentária contendo valores em reais.

Camalaú - PB 19/05/2023

Atenciosamente,

ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001- 05



ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA –ME

CNPJ (MF) nº. 03.063.269/0001- 05 Rua Napoleão Ferreira Gomes nº.161 Térreo CEP: 58530-000
Camalaú - PB Centro. Tele (83) 9 9941-7355 E-mail: eletrocomltda@yahoo.com.br

Proposta nº 0012-2023

Validade: 19/07/ 2023

À

Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) senhor (a):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste com serviço de transporte e implantação de Concreto duplo T-10/300	UND	8	R\$ 2.880,00	R\$ 23.040,00
2	Poste com serviço de transporte e implantação de Concreto duplo T-12/600	UND	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 30.200,00

Camalaú - PB 19/05/2023

Atenciosamente,

ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ (MF) nº. 03.063.269/0001- 05



MUNICÍPIO DE MALTA

Gabinete do Prefeito

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, solicitando que seja realizado por dispensa de licitação a aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Dessa forma autorizo abertura do processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para a secretaria de finanças visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Malta - PB 18 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL



ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001-05 Rua Napoleão Ferreira Gomes n°.161 Térreo CEP: 58530-000
Camalaú - PB Centro. Tele (83) 9 9941-7355 E-mail: eletrocomltda@yahoo.com.br

Proposta nº 0012 -2023

Validade: 19 / 07 / 2023

À

Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) senhor (a):

Venho através desta correspondência, apresentar minha proposta de preço referente aos serviços e materiais que nos foi solicitado para qual encaminhamos em anexo planilha orçamentária contendo valores em reais.

Camalaú - PB 19/05/2023

Atenciosamente,

ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001- 05



ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA –ME

CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001- 05 Rua Napoleão Ferreira Gomes n°.161 Térreo CEP: 58530-000
Camalaú - PB Centro. Tele (83) 9 9941-7355 E-mail: eletrocomltda@yahoo.com.br

Proposta nº 0012-2023

Validade: 19/07/ 2023

À

Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) senhor (a):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste com serviço de transporte e implantação de Concreto duplo T-10/300	UND	8	R\$ 2.880,00	R\$ 23.040,00
2	Poste com serviço de transporte e implantação de Concreto duplo T-12/600	UND	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 30.200,00

Camalaú - PB 19/05/2023

Atenciosamente,

ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ (MF) n°. 03.063.269/0001- 05



POSTES, TUBOS, GALPÕES, ESTACAS, CRUZETAS
ALUGUEL DE MUNCK, MATERIAIS ELÉTRICOS,
SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL
CNPJ: 04.315.234/0001-89 INSC: EST. 20.087.8174
FONE: (84) 9.9141-3939
E-MAIL: premolcaico@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Malta/PB

Prezado (a) Senhor (a),

Ao tempo em que cumprimento-vos, informamos que a empresa PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, portadora do CNPJ N° 04.315.234/0001-89, situada na Rod BR 427 – KM 101, Walfredo Gurgel, Caicó-RN, e-mail: premolcaico@gmail.com, Tel: (84) 9.9141-3939, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ASSIS MOSINI, sócio administrativo, portadora do CPF N° 924.137.492-68, apresentamos a nossa proposta de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste de Concreto duplo T - 300 daN, compatível com Padrões monofásico e Trifásicos, deve suportar cabos de: 70, 95,120,150 E 185 mm ² . com as seguintes dimensões: poste: 10 m x 300 daN dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof. dimensões da base do poste: 32 x 42 cm dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm	UND	8	RS 2.580,00	RS 20.640,00
2	Poste de Concreto duplo T - 300 daN, compatível com Padrões monofásico e Trifásicos, deve suportar cabos de: 70, 95,120,150 E 185 mm ² . com as seguintes dimensões: poste: 13,5 m x 300 daN dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof. dimensões da base do poste: 40 x 53 cm dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm	UND	2	RS 3.619,00	RS 7.238,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					RS 27.878,00

- a) Proposta válida por 60 dias
- b) O valor acima cotado já está incluso tributos, fretes, transporte, carga, descarga e qualquer outro insumo ou tributo existente.
- c) Dados bancários:
Banco: Brasil
Agência: 0128-7
Conta Corrente: 44033-7



POSTES, TUBOS, GALPÕES, ESTACAS, CRUZETAS
 ALUGUEL DE MUNCK, MATERIAIS ELÉTRICOS,
 SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL
 CNPJ: 04.315.234/0001-89 INSC: EST. 20.087.8174
 FONE: (84) 9.9141-3939
 E-MAIL: premolcaico@gmail.com

Caicó-RN, 11 de abril de 2023.

DANIEL ASSIS
 MOSINI:9241374
 9268

Assinado de forma digital
 por DANIEL ASSIS
 MOSINI:92413749268
 Dados: 2023.04.11 11:13:53
 -03'00'

DANIEL ASSIS MOSINI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº 924.137.492-68
 RG Nº 545325RO-SSP/RO





MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

AO MUNICIPIO DE MALTA - PB

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DE FORNECIMENTO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO

Antecipadamente, expressamos nossa gratidão pela oportunidade de oferecer nossos serviços.

A Medeiros Engenharia surgiu em 2012, fundada por Luydi Medeiros, inicialmente atuando no mercado de Engenharia Elétrica, realizamos projetos de automação, climatização, sistemas de proteção contra surtos elétricos, eficiência energética, instalação residencial e industrial, laudos técnicos, subestação abrigada, sistemas fotovoltaicos, entre outros. Atualmente, abrangendo também o mercado de Arquitetura, Engenharia Civil e Engenharia Clínica e, por meio de diversos parceiros comerciais com conhecimentos a somar, trabalhamos de forma a trazer conforto e segurança para nossos clientes.

A proposta apresentada neste documento refere-se à prestação de serviços no âmbito de fornecimento de postes de concreto armado.

Instagram: @luydimedeiros

Luydi Daridgelo Correia de Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1605215430

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

1. APRESENTAÇÃO

Acreditamos em um mundo melhor, mais limpo e sustentável, por isso oferecemos a solução mais eficiente e econômica para nossos clientes com o mínimo de impacto ao meio ambiente. A interação entre os projetos de engenharia, além de promoverem economia e eficiência, são de extrema importância para evitar problemas futuros no que diz respeito a adequações na obra e no sistema produtivo.

2. SERVIÇOS PRESTADOS

Fornecimento de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600.

3. INVESTIMENTO

O valor unitário do fornecimento e transporte, segue tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	POSTE 10/300	UNI	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
2	POSTE 12/600	IND	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Total					R\$ 24.800,00

Luydi Daridgelo Correia de Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1505215430

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



MEDEIROS ENGENHARIA
Projetos e Serviços

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A vista antecipado.

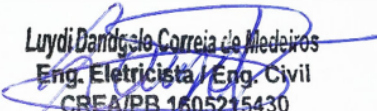
5. PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos postes será em até 10 dias úteis após o pagamento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada nas condições descritas acima tem validade de 10 dias.

Patos, 18 de abril de 2023.


Luydi D.C. Medeiros
Eng. Eletricista / Eng. Civil
CREA/PB 1605215430
LUYDI D.C. MEDEIROS
DIRETOR TECNICO

Rua Prefeito Oscar Torres, 640,
CEP: 58.700-000 – Liberdade - Patos – Paraíba.
CNPJ: 15.000.874/0001-16



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB**

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-13

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	POSTE 10/300	8	Unidade
2	POSTE 12/600	2	Unidade

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A aquisição do referido objeto visa manter a segurança e estrutura da rede elétrica desse município.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada para os trabalhadores que lidam diretamente com a manutenção, uma vez que, é obrigação do Município manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

Por fim a aquisição do material também se faz necessário mediante a necessidade e obrigação do município em manter a prevenção e manutenção dos serviços urbanos.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.
- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.
- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.
- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa f ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avançados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



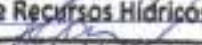
MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

*Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB*

 Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
 CPF: 238.802-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB**

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-13

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	POSTE 10/300	8	Unidade
2	POSTE 12/600	2	Unidade

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A aquisição do referido objeto visa manter a segurança e estrutura da rede elétrica desse município.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada para os trabalhadores que lidam diretamente com a manutenção, uma vez que, é obrigação do Município manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

Por fim a aquisição do material também se faz necessário mediante a necessidade e obrigação do município em manter a prevenção e manutenção dos serviços urbanos.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.
- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.
- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.
- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa f ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



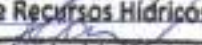
MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

*Secretaria Municipal de Infraestrutura
 e Recursos Hídricos de Malta-PB*

 Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 e Recursos Hídricos
 CPF: 238.802-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta -PB 18 de maio de 2023.



 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

OFF/PMM nº _____/2023

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de compra e Abertura de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Diante do exposto solicito que seja autorizado a Comissão Permanente de Licitação a tomar medidas necessárias para abertura do processo de dispensa de licitação conforme - Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Sendo assim segue em anexo Termo de Referência com as especificações para aquisição do objeto requerido assim como um levantamento dos quantitativos necessários para manutenção das atividades da administração pública nessa secretaria.

Atenciosamente.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB**

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
CPF: 258.602-591-13

Lucivaldo Carneiro da Rocha
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB. Conforme quantidades estabelecidas na tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	POSTE 10/300	8	Unidade
2	POSTE 12/600	2	Unidade

O prazo de entrega dos bens objeto em tela deverá ser imediata após a apresentação da requisição de fornecimento.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1- A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.2- Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A Dispensa de Licitação somente se efetiva com a obediência ao previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DAS JUSTIFICATIVAS:

A aquisição do referido objeto visa manter a segurança e estrutura da rede elétrica desse município.

Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada para os trabalhadores que lidam diretamente com a manutenção, uma vez que, é obrigação do Município manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

Por fim a aquisição do material também se faz necessário mediante a necessidade e obrigação do município em manter a prevenção e manutenção dos serviços urbanos.

DA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.
- Poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação.
- Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar.
- Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Malta;

declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Malta;

em consórcio;

com falência decretada;

que explore ramo diverso do objeto licitado;

servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;

pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Paraíba.

- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

- A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os produtos deverão ser entregues diretamente ao setor de compras ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 03 (três) dias corridos e após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades de saúde.

A empresa poderá receber a ordem de compras, por e-mail ou através de recebimento direto.

Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) em 48 (quarenta e oito horas) horas

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compras correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento não havendo nenhum ônus a Contratante.

O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a ordem cronológica; A nota fiscal deve ser sempre acompanhada das respectivas certidões fiscais atualizadas e enviadas ao setor de finanças da prefeitura

Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

A manifestação de interesse e a proposta deverá ser encaminhada até as 08:00 horas e (considerado o horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2023 pelo e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB.

DA PROPOSTA:

A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

Identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

número deste procedimento de contratação;

preço unitário mensal em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a seis meses, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de 24 horas para a entrega da documentação prevista neste aviso.

Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para contratação, no prazo de 24 horas contados da divulgação da empresa a ser contratada.

A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Malta (<http://malta.pb.gov.br>) no prazo de até 24 horas para apresentação de propostas.

Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Documento oficial com foto do sócio administrador.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo V deste Aviso;

Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Malta, conforme Anexo VI deste Aviso.

Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo que faz parte deste instrumento.

Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por agente determinado pela Administração Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor referência para contratação é de R\$ 50.000,0 (Cinquenta mil reais), sendo esse o valor total do contrato.

DO RECURSO:

No prazo de até 24 horas do prazo final da apresentação da proposta, a Administração Municipal informará o resultado da apuração da melhor proposta.

No prazo de três dias úteis, as pessoas jurídicas que apresentaram propostas poderão recorrer do resultado da apuração, apresentando razões recursais.

Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.

As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, ou na sala da CPL no endereço sala da CPL, sediada na Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O contrato de prestação de serviços será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

A adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços objeto desta contratação.

DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o Município de Malta, direta ou indiretamente:

pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa f ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do fornecimento;

A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A cessão ou transferência total do contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



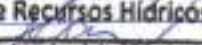
MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado deste certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Malta, localizado no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Malta.

Malta - PB, 17 de maio de 2023.

Atenciosamente,

*Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos de Malta-PB*

 Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura
e Recursos Hídricos
 CPF: 238.802-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2023 às 11:08:35 foi protocolizado o documento sob o N° 57062/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Número da Licitação: 00019/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 24/05/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 24.800,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300 E 12/600 DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Luydi Dangelo Correia de Medeiros

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.000.874/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 27.878,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PREMOL INDUSTRIA E COM DE PREMOLDADOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.315.234/0001-89

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 30.200,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.063.269/0001-05

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	aad872a8a26ddb472b4acd9e9fd99c92
Estimativa da despesa	Sim	c5e0dc1327374eaa937275abb85f514c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f39e38d091cbb0f5b8b3b261cd9d2573
Justificativa de preço	Sim	f39e38d091cbb0f5b8b3b261cd9d2573
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	e2314d286afb1c7b646ba2d5e642db8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f39e38d091cbb0f5b8b3b261cd9d2573
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Luydi Dangelo Correia de Medeiros	Sim	0c73bf209cc0eaa5a089a977d8de138c

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - PREMOL INDUSTRIA E COM DE PREMOLDADOS LTDA	Sim	d9d5d49d1de40da359d75148808051a8
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ELETROCOM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Sim	a12de6aebb0a5464d00a8e29d1273cb9

João Pessoa, 26 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.115/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023

O MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal IGOR XAVIER DE LUCENA, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3689-481 2º VIA expedida pela (o) SSSDS-PB, CPF (MF) nº 082.751.674-69 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa Luydi Dangelo Correia de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.000.874/0001-16, com sede a Rua Oscar Torres, nº 640, bairro Liberdade, Patos/PB, CEP 58701-540, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. Luydi Dandgelo Correia de Medeiros, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do documento de identidade nº 2685866, CPF: 04405629455, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, na rua Raphael Santana Alves, s/n Novo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2- A contratação será e ocorrerá, conforme termos constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	POSTE 10/300	8	Unidade	2.300,00	18.400,00
2	POSTE 12/600	2	Unidade	3.200,00	6.400,00



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do Procedimento Licitatório nº 0019/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 0019/2023 ao qual se encontra vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Aplica-se na interpretação do presente contrato as disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 0019/2023 e as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Aviso e na Lei Nacional de Licitações, as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) decorrente dos itens e valores apresentados na tabela acima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o competente documento fiscal e comprovado a prestação dos serviços na forma prevista neste instrumento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 13:00.

Mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada;

Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir do trigésimo dia de atraso.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2022, os valores do contrato poderão ser reajustados visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual de acordo com o aumento dos mesmos, a ser comprovado por meio de planilha de custos do item a ser reajustado, comprovado por documentos que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao respectivo contrato no qual se atualizará os referidos valores.

Feito o pedido de reajuste, a Administração fará cotações de preços no mercado, visando verificar a compatibilidade do preço requerido com o preço praticado no mercado.

O valor a ser apurado pela Administração deve ser verificado por meio de planilhas, devendo, em caso de preço requerido pelo Contratado ser acima do mercado, verificar se o novo preço obtido por meio das pesquisas é mais viável, levando-se em consideração a entrega dos produtos quanto aos aspectos da qualidade e do custo final para o fornecimento.

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, a cada doze meses, contados da data de sua assinatura, utilizando-se, para o reajuste, o INPC, do IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, devendo, para todos os efeitos legais, ser formalizado por meio de um Termo Aditivo ao respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2023, nos termos do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

As Ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

- a) o prazo de entrega do material;
- b) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento;
- c) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos bens.

Não será admitido a entrega do material pela contratada sem prévia emissão de Ordem de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

A contratada terá o seguinte prazo:

I - 24 (vinte e quatro) horas para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Autorização do fornecimento contadas da convocação para tanto;

II – Constatado o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos, conforme condições constantes do contrato a ser assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os PRODUTOS deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Malta, localizado a Rua Manoel Marques Fernandes, nº. 67, Centro, em Malta /PB, ou em outra localidade do Município indicada pela administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que o fornecimento seja, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os bens que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da prestação dos mesmos e da emissão da nota fiscal referente a entrega do material, conforme descrição constante no objeto deste contrato, pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Malta ou por servidor público da área designado pelo Prefeito Municipal.

Por ocasião da entrega será lavrado termo circunstanciado, do qual constará o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração ou da comissão de avaliação responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

O recebimento definitivo dos PRODUTOS dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições do serviço executado, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado por servidor ou por comissão responsável indicada pela Administração Municipal.

- As notificações deverão ser sempre por escrito e poderão ser efetuadas no momento do fornecimento ou em outros momentos ou, ainda, após, antes do recebimento definitivo do objeto deste Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada não ENTREGAR os PRODUTOS contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.

Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Malta, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art.137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

O Contratante reserva-se o direito de reduzir ou crescer, a qualquer tempo, o quantitativo específico dos PRODUTOS, a fim de melhor adaptá-lo às necessidades que surgirem.

A Contratada, se requerido pelo Contratante, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação na entrega do material, a que título for salvo em casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido neste contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das multas, previstas neste contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos -PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam para que produza todos os efeitos legais.

Malta-PB, 25 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeitura Municipal de Malta
Contratante



MUNICÍPIO DE MALTA
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Luydi Dangelo Correia de Medeiros
CNPJ Nº 15.000.874/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

18.310,90; JOSE ANTONIO PESSOA DO MONTE - R\$ 20.148,80; JOSELMA DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 17.606,90; LEANDRO DA SILVA FIGUEIREDO - R\$ 17.186,50; LUCELIA NUNES PESSOA - R\$ 17.124,50; MARIA SALETE FEITOSA - R\$ 18.650,00; NATANAEL SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 17.217,90; PAULO SERGIO FIGUEIREDO - R\$ 18.331,50; SEVERINA MARIA DA COSTA - R\$ 17.105,10.

Jacaraú - PB, 25 de Maio de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:34048965

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 02/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural; DESIGNO os servidores Dayse Maciel Cruz, Secretária, como Gestor; e Rogério Leandro de Oliveira, Coordenador Técnico, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jacaraú - PB, 25 de Maio de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E109685C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/PMJ/2023 DISPENSA Nº.
013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/PMJ/2023
DISPENSA Nº. 013/2023

O Prefeito do Município de Jurupiranga, Estado de Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando a **Contratação de empresa para a Prestação de serviços de inventário patrimonial/tombamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Jurupiranga - PB.** Conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de:

ITS – SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: 10.580.684/0001-00. Endereço: na Rua Jardelino Pinto Brandão, nº 97, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-520.

Jurupiranga-PB, 22 de maio de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9FB6F9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2023 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2023 - CONTRATO Nº
038/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
Modalidade: **DISPENSA Nº 013/2023.**
Processo Licitatório: **040/2023.**

Objeto: Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de inventário patrimonial/tombamento de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Jurupiranga - PB.

CONTRATO Nº 038/2023.

Contratada: ITS – SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.580.684/0001-00.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04 122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração.
Elemento de Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Jurupiranga, 25 de Maio de 2023.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D67A1AA1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA RECURSO

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.080/2023

Comissão Permanente de Licitação

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O objeto desta licitação é a **Contratação dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

Resposta acerca dos recursos interpostos pelas empresas:

- **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº.30.999.688/0001-26, localizada a Rua Valdecir Sales, s/n, Centro Área de Baraúna/PB

- **Gustavo José Elias Batista Oliveira – ME (Projetar Engenharia)**, inscrito no CNPJ nº27.555.389/0001-98, localizada a Rua Pedro Batista, 08, 1º. Andar Teixeira/PB.

Diante do exposto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pelas Empresas **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.999.688/0001-26 e **Gustavo José Elias**

Batista Oliveira – ME (Projetar Engenharia), inscrito no CNPJ nº 27.555.389/0001-98, para **NEGAR PROVIMENTO em TODOS os seus Pedidos** e manter o julgamento de habilitação da Comissão Permanente de Licitação.

Malta-PB, 23 de maio de 2023.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Presidente CPL/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A6A49DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DISPENSA 0019 2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR 0019/2023

OBJETO: aquisição de poste de concreto armado duplo T 10/300 E 12/600 destinados a infraestrutura do município de Malta – PB com fundamento Artigo 75, § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

EMPRESA: Luydi Dangelo Correia de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.000.874/0001-16, com sede a Rua Oscar Torres, nº 640, bairro Liberdade, Patos/PB, CEP 58701-540, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. Luydi Dandgelo Correia de Medeiros, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do documento de identidade nº 2685866, CPF: 04405629455, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, na rua Raphael Santana Alves, s/n Novo Horizonte.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta-PB, 24 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 0019/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01. 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: Luydi Dangelo Correia de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.000.874/0001-16, com sede a Rua Oscar Torres, nº 640, bairro Liberdade, Patos/PB, CEP 58701-540, representada neste ato por seu representante legal e comercial, o Sr. Luydi Dandgelo Correia de Medeiros, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do documento de identidade nº 2685866, CPF: 04405629455, residente e domiciliado na cidade de Patos/PB, na rua Raphael Santana Alves, s/n Novo Horizonte.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:E412EE2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL SÍTIO ANINGAS E SÍTIO C DO GAMA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal e, ainda em cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “b”, da Lei Nacional das Licitações, tornará público aos interessados que após análise das PROPOSTAS apresentadas pelas empresas habilitadas no certame e conforme Parecer do setor de Engenharia desta prefeitura, constante nos autos do processo, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ 47.918.526/0001-1 valor de R\$ 1.476.998,34 para o presente torneio licitatório posto que, dentre as empresas classificadas apresentou pela ordem o menor valor e ainda atendeu a todos os itens de forma plena e satisfatória e em perfeita sintonia com a Lei Maior e com a Lei Interna da licitação regida pelo o Edital da Tomada de Preços Nº 00001/2023, a mesma foi decretada vencedora para execução da obra em tela.

Massaranduba (PB), 23 de Maio de 2023.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9DEB9606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba – Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal e, ainda em cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após análise dos DOCUMENTOS apresentados pelas empresas, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS: R&S ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI – AJCL ENGENHARIA; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - EPA; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; MARIA EDUARDA SEVERO SIMOES; para o presente torneio licitatório posto que, os documentos foram atendidos de forma plena e satisfatória e em perfeita sintonia com a Lei Maior e com a Lei



MALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Nasce, cresce e evolui

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PORTARIA PMM/GP Nº001

NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta da Lei federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R, O servidor **RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**, como Pregoeiro Oficial dos Processos licitatórios na modalidade Pregão presencial e eletrônico, para exercer a função respectivamente de Pregoeiro da **COMISSÃO DE PREGÃO e BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAÚJO, JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA, como equipe de apoio**, todos pertencentes ao quadro efetivo do município de Malta respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora **FRANCISCA TAINA MARQUES MORAIS** como suplente de qualquer Membro da equipe de apoio e do pregoeiro.

Art. 3º. O período de Mandato dos membros desta comissão é de doze meses (um ano) contados da data de publicação desta portaria, conforme preceitua §4º. Da lei Federal nº. 8666/93.

Art. 4º. Compete a comissão de licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do município.

Art.5º. A comissão de licitação deverá instruir, julgar as licitações na modalidade da lei 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas leis nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93 e suas alterações

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 078 de 06 de outubro de 2021

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Malta – PB, 01 de fevereiro de 2022


IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: N°. 09.151.861.0001-45

PORTARIA PMM/GP N° 002

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art.51 da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R, o servidor **RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO** para exercer a função respectivamente de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAÚJO, JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA**, ambos do quadro efetivo do município, para exercerem as funções de Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, **FRANCISCA TAINA MARQUES MORAIS** como suplente de qualquer. Membro da Comissão e do presidente da CPL

Art. 3º. O período de Mandato dos membros desta comissão é de doze meses (um ano) contados da data de publicação desta portaria, conforme preceitua §4º. Da lei Federal nº. 8666/93.

Art. 4º. Compete a comissão de licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do município. A comissão devesa instruir, julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades da lei 8666/93, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas leis nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93 e suas alterações

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 079 de 06 de outubro de 2021

Art. 6º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Malta – PB, 01 de fevereiro de 2022


IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta



MUNICÍPIO DE MALTA

Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

DECLARAÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do município para o ano de 2023:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE,
 2130 3.3.90.30 00 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

Malta -PB 18 de maio de 2023.



 NAEDY BASTOS DE LUCENA

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS
CNPJ: 15.000.874/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:32 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **D5B8.28F7.162A.B0CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0C7E.A091.3512.BABC**

Emitida no dia 19/05/2023 às 14:33:19

Nome Empresarial:

LUYDI DANDGELO CORREIA DE MEDEIROS - ME

Endereço:

PREFEITO OSCAR TORRES

Bairro:

LIBERDADE

Inscr. Estadual:

16.194.932-0

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

640

CNPJ/CPF:

15.000.874/0001-16

Complemento:

TERREOAP 03

CEP:

58703-050

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/05/2023

Contribuinte: LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS		Inscrição Mercantil: 2424122 Sequencial: 107281 Referência Loteamento:
Localização: RUA PREFEITO OSCAR TORRES, 640, AP 03 TERREO, LIBERDADE		Cadastro Imobiliário: 42.008.014.0001.203.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 34102
Razão Social: LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
15.000.874/0001-16		2424122
Atividade Principal: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA		
Atividades Secundárias 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 27/01/2012	Validade: 22/07/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://www.patos.pb.gov.br/tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7F7B1DC1F47F795AAA3D251D4C229A20F14A8CFA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.000.874/0001-16
Razão Social: LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS ME
Endereço: RUA PAULO MENDES 40 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050902054647816534

Informação obtida em 19/05/2023 14:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.000.874/0001-16

Certidão n°: 21557332/2023

Expedição: 19/05/2023, às 14:15:35

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUYDI DANGELO CORREIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.000.874/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MALTA
GOVERNO MUNICIPAL
Nasci, cresci e tu Uuzia

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PORTARIA PMM/GP Nº001

NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta da Lei federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R, O servidor **RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**, como Pregoeiro Oficial dos Processos licitatórios na modalidade Pregão presencial e eletrônico, para exercer a função respectivamente de Pregoeiro da **COMISSÃO DE PREGÃO e BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAÚJO, JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA, como equipe de apoio**, todos pertencentes ao quadro efetivo do município de Malta respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora **FRANCISCA TAINA MARQUES MORAIS** como suplente de qualquer Membro da equipe de apoio e do pregoeiro.

Art. 3º. O período de Mandato dos membros desta comissão é de doze meses (um ano) contados da data de publicação desta portaria, conforme preceitua §4º. Da lei Federal nº. 8666/93.

Art. 4º. Compete a comissão de licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do município.

Art.5º. A comissão devera instruir, julgar as licitações na modalidade da lei 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas leis nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93 e suas alterações

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 078 de 06 de outubro de 2021

Art. 7º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito de Malta – PB, 01 de fevereiro de 2022


IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Municipal de Malta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: N°. 09.151.861.0001-45

PORTARIA PMM/GP N° 002

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art.51 da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R, o servidor **RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO** para exercer a função respectivamente de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAÚJO, JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA**, ambos do quadro efetivo do município, para exercerem as funções de Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, **FRANCISCA TAINA MARQUES MORAIS** como suplente de qualquer. Membro da Comissão e do presidente da CPL

Art. 3º. O período de Mandato dos membros desta comissão é de doze meses (um ano) contados da data de publicação desta portaria, conforme preceitua §4º. Da lei Federal nº. 8666/93.

Art. 4º. Compete a comissão de licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do município. A comissão devesa instruir, julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades da lei 8666/93, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas leis nº. 4.320/64 e Lei 8.666/93 e suas alterações

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 079 de 06 de outubro de 2021

Art. 6º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Malta – PB, 01 de fevereiro de 2022


IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2023 às 11:14:52 foi protocolizado o documento sob o N° 57067/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000011742023

Data da Publicação: 26/05/2023

Data da Assinatura: 25/05/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 10/300 E 12/600 DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB.

Contratado (Nome): Luydi Dangelo Correia de Medeiros

Contratado (CNPJ): 15.000.874/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	564dd1ae59f136e5bf5ad5d9c35de464
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b12ed4c6d98227b6c7fd1e850b9bd3d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e2314d286fafb1c7b646ba2d5e642db8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4d98a04bfd568fd23a5e3a3ad6421a61
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f3ed4b5a9168e2cb656bae80854ce5c1
Designação do gestor do contrato	Sim	f3ed4b5a9168e2cb656bae80854ce5c1

João Pessoa, 26 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 57062/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2023 às 11:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 57067/23 ao Documento 57062/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57062/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 67	4d98a04bfd568fd23a5e3a3ad6421a61
Comprovante de publicidade	68 - 69	564dd1ae59f136e5bf5ad5d9c35de464
Designação do gestor do contrato	70 - 71	f3ed4b5a9168e2cb656bae80854ce5c1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	e2314d286fafb1c7b646ba2d5e642db8
Comproverantes de regularidade da contratada	73 - 77	b12ed4c6d98227b6c7fd1e850b9bd3d3
Designação do fiscal administrativo do contrato	78 - 79	f3ed4b5a9168e2cb656bae80854ce5c1
RECIBO PROTOCOLO	80	3508ddc21ae70e5622d036bccb2657e0

João Pessoa, 26 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**